



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

**EDITAL N° 002/2022/CEFORES/2022/CEFORES-DOCENTES/CEFORES**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR – CEPOP**

A Coordenadora do Projeto Cursinho de Educação Popular, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de alunos para o **PROJETO CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR-CEPOP**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado do Projeto Cursinho de Educação Popular destina-se à seleção de 80(oitenta) candidatos, sendo 40 (quarenta) candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou que estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio, ambos em escola pública estadual, 10 (dez) candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio, ambos em escola pública federal e 30 (trinta) candidatos sorteados através do número de inscrição atribuído, através da plataforma <https://www.sorteio.go.com/pt/sorteio/nomes>

1.3. Será aceita inscrição de candidato de escola particular, desde que comprove que foi beneficiado com bolsa integral nos anos cursados no ensino médio.

1.4. As informações gerais e eventuais instruções sobre vagas, inscrições e seleção encontram-se disponíveis neste Edital, publicado no sítio da UFTM no sítio: <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cursinho-educacao-popular>.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Selecionar 80 (oitenta) candidatos alunos para o CURSINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR- CEPOP.

**3. DA DURAÇÃO**

3.1 Período de 9 (nove) meses, de março a dezembro de 2022.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Processo Seletivo Simplificado.

4.2. As inscrições estarão abertas a partir das 0 (zero) horas do dia 24 de janeiro de 2022 às 23h59min. do dia 12 de fevereiro de 2022, exclusivamente pelo sítio <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cursinho-educacao-popular>.

4.3. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras correlatas que vierem a ser publicadas e divulgadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O candidato deverá anexar no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) disponível no sítio <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cursinho-educacao-popular>
- b) Declaração ou Histórico Escolar (cópia digitalizada);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia digitalizada);
- d) Carteira de Identidade (cópia digitalizada).

4.5. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção constará da análise das médias das notas do segundo ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, das disciplinas de Biologia, Física, Geografia, História, Matemática, Português ou Língua Portuguesa e Química.

5.2 O sorteio de candidatos para ocupar as 30(trinta) vagas restantes será realizado incluindo todos os candidatos que não foram contemplados na categoria classificatória das notas do histórico escolar. Serão ordenados em ordem alfabética, atribuído numeração e efetuado o sorteio através da plataforma <https://www.sorteio.go.com/pt/sorteio/nomes>.

5.2.1. No caso dos certificados de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), será analisado o aproveitamento final obtido nas disciplinas mencionadas no item 4.1.

5.1.2 No caso de Históricos Escolares ou Certificados de Conclusão que apresentarem apenas a menção “Aprovado”, será atribuída a nota 5 (cinco) a todas as disciplinas discriminadas no item 4.1.

5.1.3 Caso uma ou mais disciplinas relacionadas no item 4.1 não tenha sido cursada pelo candidato no segundo ano do Ensino Médio, mas tenha sido cursada no primeiro OU no terceiro ano, será lançada a nota obtida no ano em que ela foi cursada.

5.1.4 Caso uma ou mais disciplinas relacionadas no item 4.1 não tenha sido cursada pelo candidato no segundo ano do Ensino Médio, mas tenha sido cursada no primeiro E no terceiro anos, será lançada a nota média obtida nos dois anos em que ela foi cursada.

5.1.5 Caso o candidato apresente documento que comprove a conclusão do Ensino Médio, porém não constem as notas do 2º ano, será atribuída nota 5 (cinco) a todas as disciplinas discriminadas no item 5.1.

5.1.6 Caso o candidato apresente documento que comprove a conclusão do 2º ano do Ensino Médio, porém não constem as notas, será atribuída nota 5 (cinco) a todas as disciplinas discriminadas no item 5.1.

5.2. Para os Históricos Escolares na forma de conceito/menção e que não apresentarem legenda ou declaração de equivalência para notas numéricas, será considerada a tabela abaixo:

### TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS E MENÇÕES

| Conceito/menção   | Equivalência em Nota |
|---|----------------------|
| A): Excelente; Ótimo  | 9,0                  |
| (B): Muito bom  | 8,0                  |
| (C): Bom  | 6,0                  |
| (D): Satisfatório; Aprovado; Apto; Habilitado; Concluído; Suficiente; | 5,0                  |

|         |  |
|---------|--|
| Regular |  |
|---------|--|

5.3. Para os Históricos Escolares que não constarem forma de conceito, menção e notas numéricas em todas ou algumas disciplinas, mas apenas constarem aprovação, será considerada a média 5,0 (cinco) para as respectivas disciplinas.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 As vagas serão preenchidas segundo a classificação dos candidatos, pelas notas obtidas em ordem decrescente da pontuação final e critérios de desempates.

6.2 Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1º - maior nota em Português ou Língua Portuguesa;

2º - maior nota em Matemática; 3º - maior idade.

6.2.1 Observado o disposto anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. A lista dos candidatos com a respectiva classificação será publicada no dia 16/02/2022, a partir das 10 horas, no sítio <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cursinho-educacao-popular>.

7.2. O resultado final será publicado no dia 21 de fevereiro de 2022, a partir das 10 horas, no sítio <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cursinho-educacao-popular>

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de divulgação do resultado, para interposição de recursos.

8.2. Os recursos deverão ser endereçados à coordenação do projeto pelo endereço eletrônico

[cepop.cefores@gmail.com](mailto:cepop.cefores@gmail.com)

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. As matrículas serão realizadas no período 21 a 23/02/2022 no site da UFTM, no sítio <http://www.uftm.edu.br/editais-institucionais/cursinho-educacao-popular>.

9.2. A não efetivação da matrícula pelo candidato no período acima especificado implica na perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato imediatamente classificado.

## **10. DO INÍCIO DAS AULAS E HORÁRIO**

10.1. As aulas iniciarão no dia 07 de março de 2022, no horário das 19h às 22h30min., em formato remoto, em função das medidas de prevenção à Covid-19, em plataforma da UFTM.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail [sec.cefores@uftm.edu.br](mailto:sec.cefores@uftm.edu.br), dirigido ao Centro de Educação Profissional, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

11.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Uberaba, 14 de janeiro de 2022.

**Profª. Ana Palmira Soares dos Santos**

**Coordenadora do Projeto Cursinho Educação Popular-CEPOP**



Documento assinado eletronicamente por **ANA PALMIRA SOARES DOS SANTOS, Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 17/01/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 87, de 17 de agosto de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0670327** e o código CRC **C98CA49C**.